

LEI MUNICIPAL N° 1.515/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de novas vagas e e de dois novos cargos, de Professor – Educação Infantil e de Auxiliar de Educação Infantil, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE novas vagas efetivas, bem como dois novos cargos efetivos, de Professor – Educação Infantil e de Auxiliar de Educação Infantil, constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Consta ainda no Anexo I, além do quantitativo de vagas, a carga horária, os vencimentos, os requisitos e as especificações dos novos cargos criados por esta Lei. As atribuições dos novos cargos estão descritas no Anexo II.

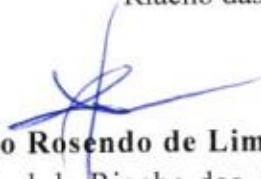
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º O provimento das vagas e dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º O provimento das novas vagas e dos novos cargos, ambos efetivos, criados por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 29 de agosto de 2025.



Dioclécio Rosendo de Lima

Prefeito Municipal de Riacho das Almas/PE

ANEXO I
CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E
REQUISITOS

NOVOS CARGOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	QTDE. DE VAGAS	REMUNERAÇÃ O	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor(a) – Educação Infantil	48	R\$3.650,82	150/h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura
Auxiliar de Educação Infantil	42	R\$1.518,00	40h semanais	Ensino Médio Completo

NOVAS VAGAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Psicólogo(a)	06
Psicopedagogo(a)	02
Assistente Social	04
Motorista – Categoria D	12
Nutricionista	02
Professor(a) – Educação Infantil	48
Psicólogo(a)	06
Psicopedagogo(a)	02
Assistente Social	04
Motorista – Categoria D	12
Nutricionista	02

Auxiliar Administrativo(a)	05
----------------------------	----

SECRETARIA DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde	QTDE. DE VAGAS
I Trapiá – Vila de Trapiá	01 CR
I Trapiá – Lagoa do Felipe/Dois Riachos	01 CR
I Trapiá – Tanquinhos/Ramada	01 CR
I Trapiá – Patos	01
I Trapiá – Barrinho/Pendências/Baraúnas/ Palmatória/Lagoa do Tomas/Sítio Gruta Funda/ Assentamento sem Terras	02
II Pinhões – Estaleiro/Lagoa do Algodão	01 CR
III Vitorino – Sítio Salobro/Sítio Serra Verde/Sítio Tambor	01
III Vitorino – Sítio Bandeira	01
III Vitorino – Vila Vitorino	01 CR
V PAM – Bairro Santa Terezinha	01
V PAM – Rua Eliazario Ferreira/Rua Maria Estela Fonseca/Rua José Pinheiro/Rua Severino Paulino/Rua Projetada/Rua e Travessa Maximino Ferreira/Rua e Travessa São Sebastião	01 CR
V PAM – Loteamento e Travessa Nossa Senhora de Fátima/Rua José Felismino/Rua Jani Mota/Avenida Nossa	01 CR



Senhora de Fátima/Rua Jailson Pedro	
VI Jiquiri – Sítio Lagoa Nova/Sítio Pororoca/Vila Zé Cícero	01
VI Jiquiri – Luiz Corrêa/Manoel Alves Monteiro/Luiz Magno Ferreira/Antônio Apolinário/Travessa Antônio Apolinário/Travessa Joaquim Simoa/Pedro Gomes/Albert Einstein/Fernando Justo da Mota	01 CR
Auxiliar Administrativo(a)	05

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
PARA MULHER**

CARGO	QTDE. DE VAGAS
Psicólogo(a)	02
Assistente Social	04

CR – Cadastro Reserva

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO NOVO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor(a) – Educação Infantil	<p>Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 05 anos de idade. Elaborar e implementar planos de aula considerando as especificidades da faixa etária e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil. Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento individual de cada criança, registrando observações e progressos. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição. Colaborar na organização de eventos, festividades e atividades culturais da escola. Manter comunicação regular com as famílias, informando sobre o desenvolvimento e comportamento das crianças. Zelar pela segurança, higiene e bem-estar das crianças sob sua responsabilidade. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Cumprir a carga horária estabelecida e executar outras atividades correlatas determinadas pela direção escolar.</p>
Auxiliar de Educação Infantil	<p>Auxiliar o professor regente no planejamento, preparação e execução de atividades educativas, colaborando na organização e preparação de materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades. Participar da aplicação de metodologias lúdicas e recreativas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, apoiando na documentação das atividades realizadas e no registro do desenvolvimento individual de cada criança, bem como auxiliar na ambientação e decoração dos espaços educativos conforme os projetos pedagógicos estabelecidos pela instituição. No âmbito dos cuidados e assistência, o Auxiliar de Educação Infantil deverá acompanhar as crianças durante as refeições, auxiliando na alimentação quando necessário e promovendo hábitos alimentares saudáveis, além de auxiliar nos cuidados de higiene pessoal, incluindo escovação de dentes, lavagem das mãos e uso do banheiro. Compete ao profissional acompanhar períodos de descanso e sono, zelando pelo conforto e segurança das crianças, prestar primeiros</p>

socorros básicos em situações de emergência e comunicar imediatamente à coordenação, bem como auxiliar na troca de fraldas e demais cuidados específicos com bebês e crianças menores. Relativamente à segurança e supervisão, o profissional deverá supervisionar constantemente as crianças durante todas as atividades, garantindo sua segurança física e emocional, acompanhando-as em deslocamentos internos, recreios, atividades externas e passeios pedagógicos. Incumbe-lhe identificar e comunicar situações de risco ou comportamentos atípicos ao professor e coordenação, manter a organização e limpeza dos espaços utilizados pelas crianças, bem como zelar pela conservação de brinquedos, materiais e equipamentos pedagógicos. No que concerne ao relacionamento e comunicação, o Auxiliar de Educação Infantil deverá estabelecer relacionamento afetuoso, respeitoso e profissional com as crianças, comunicar-se efetivamente com pais e responsáveis sobre questões relacionadas ao cotidiano escolar da criança, colaborar com a equipe pedagógica na resolução de conflitos entre crianças, participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas quando solicitado, mantendo sigilo profissional sobre informações confidenciais relacionadas às crianças e suas famílias. Como apoio administrativo, compete ao profissional auxiliar no controle de presença e pontualidade das crianças, colaborar na organização de eventos, festividades e apresentações escolares, participar da elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento das crianças, auxiliar na comunicação com pais através de agendas, bilhetes e informativos, bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela coordenação pedagógica ou administrativa da instituição, sempre em consonância com os princípios educacionais e diretrizes pedagógicas estabelecidas.

